



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 4/2023/CONTR/COLIC/DILOG/SA/SE/CC/PR

Processo nº 00094.001067/2020-11

**TERMO ADITIVO Nº 04 AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA  
DE REDE, QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A  
EMPRESA ALFA TELECOM  
COMÉRCIO E SERVIÇO DE  
TECNOLOGIA EM REDE LTDA.**

**CONTRATO Nº 01/2021**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto da Secretaria de Administração, senhor **CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 287.831.231-72, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SE/CC/PR nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, e a empresa **ALFA TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇO DE TECNOLOGIA EM REDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.837.899/0001-25, sediada na Quadra CLN 07, Bloco I, Lote 04, Loja 03 – Riacho Fundo I - Brasília - DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA**, CPF nº 729.494.901-82, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, consoante consta do Processo nº 00094.001067/2020-11, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de

serviços, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de vigência fica prorrogado até **13 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por iguais períodos, até o limite de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993

**Subcláusula Segunda** – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 5,96% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 113.678,03 (cento e treze mil seiscentos e setenta e oito reais e três centavos), consoante disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Subcláusula Terceira** – Com o acréscimo, o item 3.1 da Cláusula Terceira – PREÇO do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço total da contratação é de R\$ 2.225.677,44 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Serviços de instalação e manutenção do cabeamento estruturado da infraestrutura de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Serviço	1	752.050,19	752.050,19
	2	Fornecimento de materiais e manutenção de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	Material	1	1.473.627,25	1.473.627,25
PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO						2.225.677,44

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 2.225.677,44 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Naturezas da Despesa: 339030 e 339040; Notas de Empenho: 2023NE1757 e 2023NE1758, de 19 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como as dos Termos Aditivos nº 01, 02 e 03, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente para que produzam os efeitos dele decorrentes.

**CLAUDIO HUMBERTO AMANCIO**  
Diretor de Recursos Logísticos substituto  
Presidência da República

**JOSÉ ORLANDO MONTEIRO DA SILVA**  
Alfa Telecom Comércio e Serviço de Tecnologia em Rede Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ORLANDO MONTEIRO SILVA**, **Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Humberto Amancio**, **Diretor(a) substituto(a)**, em 26/12/2023, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4852631** e o código CRC **5C9FB6D5** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)